



ESTADO DE MINAS GERAIS

*Prefeitura Municipal de Pirapetinga*

LEI Nº 375

AUTORIZA ASSINAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

A Câmara Municipal de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, autorizado a assinar Convênio com a Secretaria de Educação do Estado de Minas Gerais para a implantação de extensão de séries na Escola Coronel Ribeiro dos Reis em Pirapetinga MG.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pirapetinga, 26 de janeiro de 1977



Cliberto Quêdeves Bifano

Cliberto Quêdeves Bifano

Secretário

Antonio Ribeiro Netto

Antonio Ribeiro Netto

Prefeito Municipal